



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011 – PMP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011** regido pela Lei nº. 10.520/2002, pela Lei Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiado, pela Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

### **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 07/04/2011 Horário: 09:00 horas – Horário Local

**Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000

**Pregoeira:** Luciane Raquel Brauwers

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT** através de sua **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto Municipal nº 631/2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com a Lei Municipal nº. 153/2009 e o Decreto Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

**1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até as **09:00** horas do dia **07 de Abril de 2011**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT., CEP 78.590-000.

### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo em geral, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, utensílios e gás de cozinha a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT para o exercício de 2011, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo.

**3.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de



habilitação).

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O credenciamento será realizado das 8:30 às 9:00 horas. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e:

**4.2.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do **ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **juntamente com a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

**4.3.** A empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (anexo II), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, **juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

**4.4.** As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de documento que comprove a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**4.5.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

**4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.7.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2, 4.3. e 4.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.8.** A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 5.3 e 5.4 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e as empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que apresentar junto ao envelope de credenciamento, documento que comprove a condição de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.9. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N ° 009/2011  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representantes da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO N ° 009/2011  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO N° 009/2011  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o **Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, n° do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;



**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.3.** O prazo estimado para fornecimento dos produtos será até 31/12/2011.

**6.2.4.** O prazo para a entrega de cada produto deverá ser imediata a sua solicitação;

6.2.4.1 Os prazos serão contados após solicitação do setor competente;

**6.2.5.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por ITEM, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.5.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



valor.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

**7.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.13.** Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

### **a) Habilitação jurídica:**

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **b) Regularidade Fiscal:**

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Contribuição Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

## **c) Qualificação Técnica**

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (conforme modelo – Anexo III);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo IV);
- 4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VI);
- 5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VII)

## **d) Qualificação Econômico-Financeira**

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 3 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social de no mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

**8.2.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

**8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

**8.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de



qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do órgão Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1** Como condição para a celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.2** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte:

**11.2.1** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**11.2.2** O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até três dias úteis depois da notificação pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ou da retirada do instrumento, durante a validade de sua proposta, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no item 12.1.1.

**11.3** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

**11.4** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.5** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.6** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.6.1** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos produtos no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento.

**11.6.2** A entrega do objeto adjudicado será conforme solicitação da Prefeitura Municipal, nas quantidades definidas no Termo de Referência deste Edital, e por solicitação do Setor de Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**11.6.3** Substituir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.6.4** Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**11.7** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.6.2 ou recusar-se em fornecer os produtos solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.8** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.8.1** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

**11.9** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

**11.9.1** Receber os produtos adjudicados no certame no local a ser informado pelo responsável pelas compras, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**11.9.1.1** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste edital;

b) Se apresentem vícios de qualidade, impropriedade para o uso, prazo de validade próximo do vencimento.

**11.9.1.2** O recebimento dos produtos far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal.

**11.9.1.3** O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação definitiva.



**11.9.1.4** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**11.9.1.5** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

### **12.1.1 Quanto ao item 11.2.:**

**a)** atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta por prazo de até 2 (dois) anos, e;

**12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, caso existente, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Paranaíta – MT.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**13.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2011 seguintes:

0040 – 03.001.04.122.0004.2.003-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo - Gabinete  
0191 – 09.001.12.361.0023.2.018-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo - Educação  
0164 – 08.001.27.812.0037.2.015-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo – Cultura e Esporte  
0104 – 07.001.04.122.0004.2.009-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo – Adm. Fin. e Planej.  
0389 – 11.001.20.606.0039.2.039-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo – Agricultura  
0282 – 10.001.10.301.0029.2.030-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo – Saúde  
0304 – 10.001.10.301.0031.2.033-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo – Saúde Bloco 1  
0413 – 12.001.23.695.0045.2.041-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo - Turismo  
0444 – 13.001.08.244.0040.2.042-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo – Assist. Social  
0454 – 13.001.08.244.0040.2.044-3.3.90.32.00.00 – Mat. Consumo - Assist. Social  
0474 – 14.001.15.452.0015.2.048-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo – Obras  
0520 – 14.002.17.512.0041.2.050-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo - DAE

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**14.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no Cumprimento do contrato.

**14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**14.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**14.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à **Pregoeira**, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura no seguinte endereço: situada a Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro, Município de Paranaíta – MT., Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

**14.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 153/2009 e do Decreto Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

**14.12.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Propostas de Preços por Item;
- b) ANEXO II – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Paranaíta/MT, 24 de Março de 2011.

Luciane Raquel Brauwerts  
Pregoeira

O presente Edital de Pregão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO I

(Papel Timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** Nº 009/2011 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Consumidor:** Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ.:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular:** ( ) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNID	480			
2	AGUA SANITÁRIA 2LT	UNID	688			
3	AMACIANTE P/ ROUPAS C/ 2 LT	UNID	204			
4	DESINFETANTE LIQ. 2LTS	UNID	526			
5	DETERGENTE LIQ. P/ L. LOUCAS 500ML	UNID	658			
6	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES	UNID	309			
7	SABÃO EM PÓ - CX C/ 1 KG	UNID	663			
8	ALCOOL LIQ.(ETILICO 96) 1LT	UNID	465			
9	CERA EM PASTA - INCOLOR LT 400GR	UNID	22			
10	CERA LIQ. 750ML INCOLOR	UNID	100			
11	CERA LIQUIDA 750 ML - VERMELHA	UNID	77			
12	DESORISADOR DE AMBIENTE 400ML	UNID	136			
13	LIMPA VIDROS 500ML	UNID	128			
14	LIMPADOR P/ LIMPEZA GERAL 500ML	UNID	293			
15	LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA 500ML	UNID	213			
16	LUSTRA MOVEIS PERFUMADO C/ 500ML	UNID	181			
17	OLEO DE PEROBA 100ML	UNID	92			
18	SAPÓLIO EM PÓ 300 GR	UNID	25			
19	SODA CAUSTICA PT 1KG	KG	256			
20	FLANELA P/ LIMPEZA 30X50	UNID	123			
21	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60	UNID	212			
22	LUVA MULTI USO TAM. PEQUENO	UNID	34			
23	LUVA MULTI USO TAMANHO MEDIO	UNID	223			
24	PANO DE CHAO 60X42	UNID	222			
25	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA - 1X60CM	UNID	177			
26	PANO DE PRATO C/ BAINHA 70X40 CM	UNID	184			
27	PANO ESFREGÃO 40X67	UNID	89			
28	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 70X52 P/ LIMP	UNID	150			
29	BORRACHA RODO 60CM	UNID	65			
30	VASSOURA PALHA C/ CABO	UNID	135			
31	VASSOURA PLASTICO C/ CABO	UNID	125			
32	VASSOURÃO C/ CABO	UNID	32			
33	TOALHA DE BANHO 1,35X70 CM - CORES DIVERSAS	UNID	52			
34	TOALHA DE ROSTO - BRANCA TAM. 60X40	UNID	78			
35	TOALHA DE ROSTO CORES DIVERSAS TAM.60X40	UNID	95			
36	SACO P/ LIXO 100 LT - EMB.C/ 10	UNID	453			
37	SACO P/ LIXO 15 LT BEM.C/ 10	UNID	275			
38	SACO P/ LIXO 30 LT - PCT C/ 10 UNIDADES	UNID	2390			
39	SACO P/ LIXO 50 LT - C/ 10 UNIDADES	UNID	420			
40	SACO P/ LIXO PRETO REFORÇADO 100 LT PCT C/ 5	PCT	330			
41	CARNE BOVINA BISTECA	KG	390			
42	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA	KG	800			
43	CARNE BOVINA DE SEGUNDA PEDACO	KG	850			
44	CARNE DE FRANGO	KG	665			
45	CARNE DE FRANGO - COX E SOBRECOXA	KG	190			
46	CHARQUE	KG	175			
47	LINGUICA MISTA	KG	305			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



48	MORTADELA FATIADA	KG	65			
49	MUSSARELA FATIADA	KG	80			
50	PRESUNTO FATIADO	KG	80			
51	SALSICHA	KG	310			
52	CREME DENTAL 180G	UNID	32			
53	ESCOVA PEQUENA P/ LAVAR UNHAS	UNID	22			
54	KIT P/ BEBÊ C/ ESCOVA DE CABELO + PENTE	UNID	20			
55	PAPEL HIGIÊNICO - DE 30 MT FARDO C/ 64 ROLOS	FD	92			
56	PAPEL HIGIÊNICO 60 MT PCT C/ 4 UNIDADES	PCT	100			
57	PAPEL HIGIÊNICO ROLO C/ 30 MT - PCT C/ 8 UNIDADES	UNID	241			
58	PAPEL TOALHA ROLO - EMB. C/ 2 UNID.	UNID	263			
59	SABONETE 90 GR	UNID	305			
60	SABONETE P/ RECÉM NASCIDO	UNID	20			
61	SHAMPOO P/ RECÉM NASCIDO 200ML	UNID	20			
62	LEITE CONDENSADO LT C/ 395 GR	UNID	40			
63	MILHO VERDE EM LATA 200G	UNID	111			
64	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - LATA C/ 120 GR	UNID	30			
65	ACHOCOLOTADO EM PÓ POTE 400G	UNID	95			
66	CHA MATE TOSTADO 200GR	UNID	456			
67	GROSELHA - 1 LITRO	UNID	6			
68	LEITE INTEGRAL CAIXA C/ 1 LITRO	UNID	165			
69	ADOÇANTE - VIDRO C/ 100 ML	UNID	4			
70	AMENDOIM - PACOTE C/ 500 GR	UNID	20			
71	BISCOITO CREAM CRACKER PCT C/400G	UNID	428			
72	BOLACHA MAISENA PCT C/ 400G	UNID	412			
73	CREME DE CEBOLA - PACOTE	UNID	20			
74	DOCE EM PASTA DIVERSOS SABORES - POTE C/ 450GR	UNID	19			
75	GELATINA DIVERSOS SABORES - CX C/ 45 GR	UNID	70			
76	MAIONESE C/ 500 GR	UNID	45			
77	MARGARINA 1KG	UNID	178			
78	MILHO P/ PIPOCA PCT C/ 500 GR	UNID	60			
79	SAGU - PACOTE C/ 500 GR	UNID	15			
80	CALDO CARNE CX 21GR	UNID	114			
81	CALDO DE GALINHA CX 21GR	UNID	88			
82	COLORAL PÓ PCT 1KG	UNID	55			
83	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UNID	145			
84	MOLHO DE PIMENTA 200 ML	UNID	9			
85	SAL FINO IODADO 1KG	UNID	108			
86	TEMPERO COMPLETO POT. C/ 300G	UNID	73			
87	VINAGRE 750ML	UNID	76			
88	ACUCAR CRISTAL PCT C/ 2KG	UNID	705			
89	ACUCAR CRISTAL FARDO C/ 15 UNID.	FD	41			
90	ARROZ AGUL. TP1 PCT 5KG	UNID	390			
91	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G	UNID	963			
92	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG	PCT	282			
93	FARINHA MANDIOCA BRANCA	KG	163			
94	FEIJAO TP1 NOVO PCT 1KG	PCT	551			
95	FERMENTO PÓ QUIMICO P/ BOLO 100 GR	UNID	109			
96	FERMENTO INSTANTÂNEO BIOLÓGICO 10G	UNID	112			
97	FUBÁ DE MILHO PCT 1KG	UNID	90			
98	MACARRAO 500G	UNID	401			
99	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UNID	736			
100	OVO CARTELA C/ 12	DZ	220			
101	BALA IOGURTE - PACOTE C/ 700 GR	PCT	52			
102	BALA MOLE - PCT C/ 700 GR	PCT	80			
103	BOMBOM RECHEADO (CHOCOLATE PRETO) PCT C/ 550GR	PCT	50			
104	CAIXA DE CHOCOLATE DIVERSOS C/ 200GR	CX	64			
105	PIRULITO - PCT C/ 250 GR	PCT	65			
106	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO - 100 ML	UNID	1			
107	QUEROSENE - 850 ML	UNID	50			
108	ESCOVA DE AÇO	UNID	20			
109	ESCOVA LAVA ROUPA	UNID	59			
110	ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE	UNID	43			
111	ESPONJA DE AÇO PCT C/1 UNIDADE	UNID	128			
112	ESPONJA MULTI USO C/ 1 UNIDADE	UNID	203			
113	LA AÇO PCT C/8 UNIDADES	PCT	195			
114	BARBANTE DE ALGODÃO CRÚ - ROLO C/ 800 GR N°. 4X6	UNID	49			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



115	BOLA DE SOPRO (BALÃO) PCT C/ 50 UNID	PCT	60			
116	COADOR DE PANO PERMANENTE	UNID	40			
117	FÓSFORO DE MADEIRA 1X10 - PCT C/ 20 UNI	MÇ	83			
118	ISQUEIRO GRANDE	UNID	103			
119	PALITO DENTE CX C/ 100 UNIDADES	UNID	48			
120	PALITO P/ CHURRASQUINHO PCT C/ 50 UNI	PCT	55			
121	PAPEL ALUMINIO ROLO 30 CM C/ 4 MT	UNID	88			
122	PLASTICO FILME 28X15 CM C/ 15 MT	UNID	121			
123	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 UNID.	UNID	55			
124	EMBALAGEM P/ GELADINHO PCT C/ 100 UNID	PCT	300			
125	SACO P/ PIPOCA PCT C/ 50 UNID	PCT	32			
126	TAPETE P/ PORTA 70X40	UNID	71			
127	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	UNID	134			
128	TRENA - 5 MTS	UNID	20			
129	VELA DE PARAFINA - PCT C/ 6 Nº 2/2	PCT	27			
130	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNID	10			
131	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS - PCT C/ 1 UNID	UNID	70			
132	LÂMPADA ECONÔMICA 20 WTS /110 WTS	UNID	146			
133	PILHA MÉDIA PCT C/ 2 UNIDADES	PCT	73			
134	PILHA PEQUENA PCT C 4 UNIDADES	PCT	62			
135	BANDEJA INOX 18X18 CM	UNID	19			
136	CANECA ALUM. Nº. 18	UNID	19			
137	COLHER DE INOX GRANDE	UNID	31			
138	PANELA DE PRESSÃO - C/ 7 LT	UNID	7			
139	PANELA Nº. 20 C/ TAMPÁ	UNID	3			
140	PANELA Nº. 20 C/ TAMPÁ Nº. 24	UNID	5			
141	PANELA Nº. 40 C/ TAMPÁ Nº. 24	UNID	7			
142	COLHER DE SOPA CABO PLÁST.	UNID	61			
143	ESCORREDOR P/ LOUÇAS DE PLÁSTICO	UNID	8			
144	FACA P/ MESA C/ SERRA CABO DE PLÁSTICO	UNID	103			
145	GARFO P/ MESA COM CABO DE PLAST	UNID	112			
146	JARRA DE PLÁSTICO C/ TAMPÁ C/ 1,6 LT	UNID	28			
147	POTE PLAST. C/ TAMPÁ 10 LTS	UNID	13			
148	POTE PLAST. C/ TAMPÁ 6 LTS	UNID	13			
149	POTE PLAST. C/ TAMPÁ 7,5LT	UNID	16			
150	TABUA DE CARNE EM POLIETILENO C/ 50 CM	UNID	7			
151	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	UNID	80			
152	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº.39	PAR	22			
153	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	KG	75			
154	LONA PRETA 50 MT2	MT	325			
155	MANGUEIRA P/ JARDIM ROLO C/ 20M - 1/2"	UNID	14			
156	BACIA PLÁST. 15 LITROS	UNID	5			
157	BACIA PLÁST. 20 LITROS	UNID	17			
158	BACIA PLÁST. 3,3 LITROS	UNID	13			
159	BALDE PLAST. 12 LITROS	UNID	16			
160	BALDE PLAST. 14 LITROS	UNID	71			
161	BALDE PLÁST. 15 LITROS	UNID	7			
162	BALDE PLÁST. 18 LITROS	UNID	5			
163	BALDE PLÁST. 30 LITROS	UNID	9			
164	BANHEIRA PLASTICA	UNID	10			
165	LIXEIRO PLAST. C/ TAMPÁ E PEDAL 12L	UNID	35			
166	LIXEIRO PLAST. S/TAMPÁ 16LT	UNID	50			
167	COPO DE VIDRO 250 ML	UNID	75			
168	JARRA DE VIDRO C/ 1,5 LT	UNID	12			
169	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNID	93			
170	XÍCARAS DE VIDRO P/ CHÁ 250 ML	UNID	70			
171	XICARAS DE VIDRO P/ CAFÉ 50 ML	UNID	96			
172	CAIXA DE ISOPOR C/ 12 LITROS	UNID	38			
173	GARRAFA TERMICA 5LT	UNID	39			
174	GARRAFA TERMICA 1LT	UNID	26			
175	REFRIGERANTE 2LT - GUARANA	FD	232			
176	REFRIGERANTE 2LT - LARANJA	FD	239			
177	REFRIGERANTE 2LT COLA	FD	241			
178	REFRIGERANTE 2LT - LIMÃO	FD	197			
179	SUCO VARIOS SABORES PC500G	UNID	215			
180	AGUA MINERAL 1,5ML FARDO C/ 06 UNID.	FD	333			
181	AGUA MINERAL 500 ML FARDO C/ 12 UNID.	FD	52			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



182	AGUA MINERAL GALAO 20LT	UNID	59			
183	AGUA MINERAL COPO 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES		93			
184	ALHO AGRANEL	KG	103			
185	BATATA INGLESA LAVADA	KG	420			
186	BETERRABA	KG	100			
187	CEBOLA	KG	320			
188	CENOURA	KG	210			
189	CHUCHU	KG	90			
190	REPOLHO	KG	195			
191	TOMATE AGRANEL	KG	460			
192	BANANA	KG	40			
193	LARANJA	KG	159			
194	MAÇÃ	KG	60			
195	MAMÃO	KG	40			
196	MELÃO	KG	50			
197	COADOR DE PAPEL DESCARTÁVEL Nº. 103 - C/ 30 UNID	UNID	312			
198	EMBALAGEM P/ MARMITEX C/ 10 UNIDADES	PCT	80			
199	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P - PACOTE C/ 10 UNID	PCT	50			
200	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	UNID	96			
201	GUARDANAPOS P/ LANCHE 33X30	UNID	152			
202	GUARDANAPOS P/ LANCHE 24X22	PCT	209			
203	PRATO DESCARTÁVEL C/10UN N21	PCT	245			
204	COPO DESCARTÁVEL 180ML C/ 100 UNID.	PCT	1050			
205	COPO DESCARTÁVEL 200ML - C/ 100 UNIDADES	UNID	415			
206	COPO DESCARTÁVEL 250 ML - PCT C/ 100 UNIDADES	UNID	2525			
207	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/50 UNID.	PCT	1930			
208	CASCO DE BUTIJA 13KG	UNID	5			
209	RECARGA DE BUTIJA DE GAS 13KG	UNID	181			
<b>PRODUTOS P/ CESTA BÁSICA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
210	ARROZ AGUL. TP1 PCT 5KG	UNID	200			
211	ACUCAR CRISTAL PCT C/ 2KG - CESTA BASICA	UNID	200			
212	BISCOITO CREAM CRACKER PCT C/400G - CESTA BASICA	UNID	100			
213	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G - CESTA BASICA	UNID	100			
214	CREME DENTAL 180G - CESTA BASICA	UNID	100			
215	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG - CESTA BASICA	PCT	200			
216	FARINHA MANDIOCA BRANCA - CESTA BASICA	KG	100			
217	FEIJAO TP1 NOVO PCT 1KG - CESTA BASICA	PCT	200			
218	FERMENTO INSTANTÂNEO BIOLÓGICO 10G - CESTA BASICA	UNID	200			
219	FUBÁ DE MILHO PCT 1KG - CESTA BASICA	UNID	100			
220	LA ACO PCT C/8 UNIDADES	PCT	100			
221	MACARRÃO COM SÊMOLA PCT COM 1 KG - CESTA BASICA	PCT	200			
222	OLEO DE SOJA REFINADO 900M - CESTA BASICAL	UNID	200			
223	PAPEL HIGIÊNICO 60 MT PCT C/ 4 UNIDADES - CESTA BASICA	PCT	100			
224	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES	UNID	100			
225	SABONETE 90 GR - CESTA BASICA	UNID	300			
226	SAL FINO IODADO 1KG - CESTA BASICA	UNID	100			

**Total da Proposta R\$ ..... (por extenso)**

**Condições de Pagamento: Conforme Edital**

**Validade da Proposta: Conforme Edital**

**Prazo de Entrega: Conforme Edital**

**Data e Local**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO II

*(Papel timbrado da empresa)*

### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 009/2011 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 009/2011.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e função na empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO III

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ com  
Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, fornece/forneceu os produtos relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos  
e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

#### Relação de Produtos:

\_\_\_\_\_

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO IV

*(Papel timbrado da empresa)*

### **(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 009/2011 - TIPO MENOR POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF  
nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO V

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 009/2011 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 009/2011, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VI

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 009/2011 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VII

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 009/2011 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2011

**“TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA, DE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_”**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ nº., inscrita no CNPJ nº. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Pedro Hideyo Miyazima, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.625.511 SSP/SP e CPF nº 403.126.409-78, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial nº. 009/2011, em comum acordo celebrar o presente contrato para a aquisição de materiais de consumo em geral, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, utensílios e gás de cozinha a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT para o exercício de 2011, que será regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o objeto adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNID	480			
2	AGUA SANITÁRIA 2LT	UNID	688			
3	AMACIANTE P/ ROUPAS C/ 2 LT	UNID	204			
4	DESINFETANTE LIQ. 2LTS	UNID	526			
5	DETERGENTE LIQ. P/ L. LOUCAS 500ML	UNID	658			
6	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES	UNID	309			
7	SABÃO EM PÓ - CX C/ 1 KG	UNID	663			
8	ALCOOL LIQ.(ETILICO 96) 1LT	UNID	465			
9	CERA EM PASTA - INCOLOR LT 400GR	UNID	22			
10	CERA LIQ. 750ML INCOLOR	UNID	100			
11	CERA LIQUIDA 750 ML - VERMELHA	UNID	77			
12	DESORISADOR DE AMBIENTE 400ML	UNID	136			
13	LIMPA VIDROS 500ML	UNID	128			
14	LIMPADOR P/ LIMPEZA GERAL 500ML	UNID	293			
15	LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA 500ML	UNID	213			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16	LUSTRA MOVEIS PERFUMADO C/ 500ML	UNID	181			
17	OLEO DE PEROBA 100ML	UNID	92			
18	SAPÓLIO EM PÓ 300 GR	UNID	25			
19	SODA CAUSTICA PT 1KG	KG	256			
20	FLANELA P/ LIMPEZA 30X50	UNID	123			
21	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60	UNID	212			
22	LUVA MULTI USO TAM. PEQUENO	UNID	34			
23	LUVA MULTI USO TAMANHO MEDIO	UNID	223			
24	PANO DE CHAO 60X42	UNID	222			
25	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA - 1X60CM	UNID	177			
26	PANO DE PRATO C/ BAINHA 70X40 CM	UNID	184			
27	PANO ESFREGÃO 40X67	UNID	89			
28	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 70X52 P/ LIMP	UNID	150			
29	BORRACHA RODO 60CM	UNID	65			
30	VASSOURA PALHA C/ CABO	UNID	135			
31	VASSOURA PLASTICO C/ CABO	UNID	125			
32	VASSOURÃO C/ CABO	UNID	32			
33	TOALHA DE BANHO 1,35X70 CM - CORES DIVERSAS	UNID	52			
34	TOALHA DE ROSTO - BRANCA TAM. 60X40	UNID	78			
35	TOALHA DE ROSTO CORES DIVERSAS TAM.60X40	UNID	95			
36	SACO P/ LIXO 100 LT - EMB.C/ 10	UNID	453			
37	SACO P/ LIXO 15 LT BEM.C/ 10	UNID	275			
38	SACO P/ LIXO 30 LT - PCT C/ 10 UNIDADES	UNID	2390			
39	SACO P/ LIXO 50 LT - C/ 10 UNIDADES	UNID	420			
40	SACO P/ LIXO PRETO REFORÇADO 100 LT PCT C/ 5	PCT	330			
41	CARNE BOVINA BISTECA	KG	390			
42	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA	KG	800			
43	CARNE BOVINA DE SEGUNDA PEDACO	KG	850			
44	CARNE DE FRANGO	KG	665			
45	CARNE DE FRANGO - COX E SOBRECOXA	KG	190			
46	CHARQUE	KG	175			
47	LINGUICA MISTA	KG	305			
48	MORTADELA FATIADA	KG	65			
49	MUSSARELA FATIADA	KG	80			
50	PRESUNTO FATIADO	KG	80			
51	SALSICHA	KG	310			
52	CREME DENTAL 180G	UNID	32			
53	ESCOVA PEQUENA P/ LAVAR UNHAS	UNID	22			
54	KIT P/ BEBÊ C/ ESCOVA DE CABELO + PENTE	UNID	20			
55	PAPEL HIGIÊNICO - DE 30 MT FARDO C/ 64 ROLOS	FD	92			
56	PAPEL HIGIÊNICO 60 MT PCT C/ 4 UNIDADES	PCT	100			
57	PAPEL HIGIÊNICO ROLO C/ 30 MT - PCT C/ 8 UNIDADES	UNID	241			
58	PAPEL TOALHA ROLO - EMB. C/ 2 UNID.	UNID	263			
59	SABONETE 90 GR	UNID	305			
60	SABONETE P/ RECÉM NASCIDO	UNID	20			
61	SHAMPOO P/ RECÉM NASCIDO 200ML	UNID	20			
62	LEITE CONDENSADO LT C/ 395 GR	UNID	40			
63	MILHO VERDE EM LATA 200G	UNID	111			
64	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - LATA C/ 120 GR	UNID	30			
65	ACHOCOTADO EM PÓ POTE 400G	UNID	95			
66	CHA MATE TOSTADO 200GR	UNID	456			
67	GROSELHA - 1 LITRO	UNID	6			
68	LEITE INTEGRAL CAIXA C/ 1 LITRO	UNID	165			
69	ADOÇANTE - VIDRO C/ 100 ML	UNID	4			
70	AMENDOIM - PACOTE C/ 500 GR	UNID	20			
71	BISCOITO CREAM CRACKER PCT C/400G	UNID	428			
72	BOLACHA MAISENA PCT C/ 400G	UNID	412			
73	CREME DE CEBOLA - PACOTE	UNID	20			
74	DOCE EM PASTA DIVERSOS SABORES - POTE C/ 450GR	UNID	19			
75	GELATINA DIVERSOS SABORES - CX C/ 45 GR	UNID	70			
76	MAIONESE C/ 500 GR	UNID	45			
77	MARGARINA 1KG	UNID	178			
78	MILHO P/ PIPOCA PCT C/ 500 GR	UNID	60			
79	SAGU - PACOTE C/ 500 GR	UNID	15			
80	CALDO CARNE CX 21GR	UNID	114			
81	CALDO DE GALINHA CX 21GR	UNID	88			
82	COLORAL PÓ PCT 1KG	UNID	55			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



83	EXTRATO DE TOMATE 850GR	UNID	145			
84	MOLHO DE PIMENTA 200 ML	UNID	9			
85	SAL FINO IODADO 1KG	UNID	108			
86	TEMPERO COMPLETO POT. C/ 300G	UNID	73			
87	VINAGRE 750ML	UNID	76			
88	ACUCAR CRISTAL PCT C/ 2KG	UNID	705			
89	ACUCAR CRISTAL FARDO C/ 15 UNID.	FD	41			
90	ARROZ AGUL. TP1 PCT 5KG	UNID	390			
91	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G	UNID	963			
92	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG	PCT	282			
93	FARINHA MANDIOCA BRANCA	KG	163			
94	FEIJOAO TP1 NOVO PCT 1KG	PCT	551			
95	FERMENTO PÓ QUIMICO P/ BOLO 100 GR	UNID	109			
96	FERMENTO INSTANTÂNEO BIOLOGICO 10G	UNID	112			
97	FUBÁ DE MILHO PCT 1KG	UNID	90			
98	MACARRAO 500G	UNID	401			
99	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	UNID	736			
100	OVO CARTELA C/ 12	DZ	220			
101	BALA IOGURTE - PACOTE C/ 700 GR	PCT	52			
102	BALA MOLE - PCT C/ 700 GR	PCT	80			
103	BOMBOM RECHEADO (CHOCOLATE PRETO) PCT C/ 550GR	PCT	50			
104	CAIXA DE CHOCOLATE DIVERSOS C/ 200GR	CX	64			
105	PIRULITO - PCT C/ 250 GR	PCT	65			
106	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO - 100 ML	UNID	1			
107	QUEROSENE - 850 ML	UNID	50			
108	ESCOVA DE AÇO	UNID	20			
109	ESCOVA LAVA ROUPA	UNID	59			
110	ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE	UNID	43			
111	ESPONJA DE AÇO PCT C/1 UNIDADE	UNID	128			
112	ESPONJA MULTI USO C/ 1 UNIDADE	UNID	203			
113	LA AÇO PCT C/8 UNIDADES	PCT	195			
114	BARBANTE DE ALGODÃO CRÚ - ROLO C/ 800 GR Nº. 4X6	UNID	49			
115	BOLA DE SOPRO (BALÃO) PCT C/ 50 UNID	PCT	60			
116	COADOR DE PANO PERMANENTE	UNID	40			
117	FÓSFORO DE MADEIRA 1X10 - PCT C/ 20 UNI	MÇ	83			
118	ISQUEIRO GRANDE	UNID	103			
119	PALITO DENTE CX C/ 100 UNIDADES	UNID	48			
120	PALITO P/ CHURRASQUINHO PCT C/ 50 UNI	PCT	55			
121	PAPEL ALUMINIO ROLO 30 CM C/ 4 MT	UNID	88			
122	PLASTICO FILME 28X15 CM C/ 15 MT	UNID	121			
123	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 UNID.	UNID	55			
124	EMBALAGEM P/ GELADINHO PCT C/ 100 UNID	PCT	300			
125	SACO P/ PIPOCA PCT C/ 50 UNID	PCT	32			
126	TAPETE P/ PORTA 70X40	UNID	71			
127	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	UNID	134			
128	TRENA - 5 MTS	UNID	20			
129	VELA DE PARAFINA - PCT C/ 6 Nº 2/2	PCT	27			
130	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNID	10			
131	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS - PCT C/ 1 UNID	UNID	70			
132	LÂMPADA ECONÔMICA 20 WTS /110 WTS	UNID	146			
133	PILHA MÉDIA PCT C/ 2 UNIDADES	PCT	73			
134	PILHA PEQUENA PCT C 4 UNIDADES	PCT	62			
135	BANDEJA INOX 18X18 CM	UNID	19			
136	CANECA ALUM. Nº. 18	UNID	19			
137	COLHER DE INOX GRANDE	UNID	31			
138	PANELA DE PRESSÃO - C/ 7 LT	UNID	7			
139	PANELA Nº. 20 C/ TAMPAS	UNID	3			
140	PANELA Nº. 20 C/ TAMPAS Nº. 24	UNID	5			
141	PANELA Nº. 40 C/ TAMPAS Nº. 24	UNID	7			
142	COLHER DE SOPA CABO PLÁST.	UNID	61			
143	ESCORREDOR P/ LOUÇAS DE PLÁSTICO	UNID	8			
144	FACA P/ MESA C/ SERRA CABO DE PLÁSTICO	UNID	103			
145	GARFO P/ MESA COM CABO DE PLAST	UNID	112			
146	JARRA DE PLÁSTICO C/ TAMPAS C/ 1,6 LT	UNID	28			
147	POTE PLAST. C/ TAMPAS 10 LTS	UNID	13			
148	POTE PLAST. C/ TAMPAS 6 LTS	UNID	13			
149	POTE PLAST. C/ TAMPAS 7,5LT	UNID	16			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



150	TABUA DE CARNE EM POLIETILENO C/ 50 CM	UNID	7			
151	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	UNID	80			
152	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº.39	PAR	22			
153	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	KG	75			
154	LONA PRETA 50 MT2	MT	325			
155	MANGUEIRA P/ JARDIM ROLO C/ 20M - 1/2'	UNID	14			
156	BACIA PLÁST. 15 LITROS	UNID	5			
157	BACIA PLÁST. 20 LITROS	UNID	17			
158	BACIA PLÁST. 3,3 LITROS	UNID	13			
159	BALDE PLAST. 12 LITROS	UNID	16			
160	BALDE PLAST. 14 LITROS	UNID	71			
161	BALDE PLÁST. 15 LITROS	UNID	7			
162	BALDE PLÁST. 18 LITROS	UNID	5			
163	BALDE PLÁST. 30 LITROS	UNID	9			
164	BANHEIRA PLASTICA	UNID	10			
165	LIXEIRO PLAST. C/ TAMPA E PEDAL 12L	UNID	35			
166	LIXEIRO PLAST. S/TAMPA 16LT	UNID	50			
167	COPO DE VIDRO 250 ML	UNID	75			
168	JARRA DE VIDRO C/ 1,5 LT	UNID	12			
169	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNID	93			
170	XÍCARAS DE VIDRO P/ CHÁ 250 ML	UNID	70			
171	XICARAS DE VIDRO P/ CAFÉ 50 ML	UNID	96			
172	CAIXA DE ISOPOR C/ 12 LITROS	UNID	38			
173	GARRAFA TERMICA 5LT	UNID	39			
174	GARRAFA TERMICA 1LT	UNID	26			
175	REFRIGERANTE 2LT – GUARANA	FD	232			
176	REFRIGERANTE 2LT - LARANJA	FD	239			
177	REFRIGERANTE 2LT COLA	FD	241			
178	REFRIGERANTE 2LT – LIMÃO	FD	197			
179	SUCO VARIOS SABORES PC500G	UNID	215			
180	AGUA MINERAL 1,5ML FARDO C/ 06 UNID.	FD	333			
181	AGUA MINERAL 500 ML FARDO C/ 12 UNID.	FD	52			
182	AGUA MINERAL GALAO 20LT	UNID	59			
183	AGUA MINERAL COPO 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES		93			
184	ALHO AGRANEL	KG	103			
185	BATATA INGLESA LAVADA	KG	420			
186	BETERRABA	KG	100			
187	CEBOLA	KG	320			
188	CENOURA	KG	210			
189	CHUCHU	KG	90			
190	REPOLHO	KG	195			
191	TOMATE AGRANEL	KG	460			
192	BANANA	KG	40			
193	LARANJA	KG	159			
194	MAÇÃ	KG	60			
195	MAMÃO	KG	40			
196	MELÃO	KG	50			
197	COADOR DE PAPEL DESCARTÁVEL Nº. 103 - C/ 30 UNID	UNID	312			
198	EMBALAGEM P/ MARMITEX C/ 10 UNIDADES	PCT	80			
199	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P - PACOTE C/ 10 UNID	PCT	50			
200	GARFO DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES	UNID	96			
201	GUARDANAPOS P/ LANCHE 33X30	UNID	152			
202	GUARDANAPOS P/ LANCHE 24X22	PCT	209			
203	PRATO DESCARTAVEL C/10UN N21	PCT	245			
204	COPO DESCARTAVEL 180ML C/ 100 UNID.	PCT	1050			
205	COPO DESCARTÁVEL 200ML - C/ 100 UNIDADES	UNID	415			
206	COPO DESCARTÁVEL 250 ML - PCT C/ 100 UNIDADES	UNID	2525			
207	COPO DESCARTAVEL 50ML C/50 UNID.	PCT	1930			
208	CASCO DE BUTIJAIO 13KG	UNID	5			
209	RECARGA DE BUTIJAIO DE GAS 13KG	UNID	181			
TOTAL						
<b>PRODUTOS P/ CESTA BÁSICA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
210	ARROZ AGUL. TP1 PCT 5KG	UNID	200			
211	ACUCAR CRISTAL PCT C/ 2KG - CESTA BASICA	UNID	200			
212	BISCOITO CREAM CRACKER PCT C/400G - CESTA BASICA	UNID	100			
213	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500G - CESTA BASICA	UNID	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



214	CREME DENTAL 180G - CESTA BASICA	UNID	100			
215	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG - CESTA BASICA	PCT	200			
216	FARINHA MANDIOCA BRANCA - CESTA BASICA	KG	100			
217	FEIJAO TPI NOVO PCT 1KG - CESTA BASICA	PCT	200			
218	FERMENTO INSTANTÂNEO BIOLOGICO 10G - CESTA BASICA	UNID	200			
219	FUBÁ DE MILHO PCT 1KG - CESTA BASICA	UNID	100			
220	LA ACO PCT C/8 UNIDADES	PCT	100			
221	MACARRÃO COM SÊMOLA PCT COM 1 KG - CESTA BASICA	PCT	200			
222	OLEO DE SOJA REFINADO 900M - CESTA BASICAL	UNID	200			
223	PAPEL HIGIÊNICO 60 MT PCT C/ 4 UNIDADES - CESTA BASICA	PCT	100			
224	SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES	UNID	100			
225	SABONETE 90 GR - CESTA BASICA	UNID	300			
226	SAL FINO IODADO 1KG - CESTA BASICA	UNID	100			
TOTAL						
TOTAL GERAL						

1.2. Respeitados os limites dos quantitativos especificados, a Contratada sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

1.3. São partes integrantes deste Contrato como nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 009/2011 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1. O presente contrato é celebrado com base no Pregão nº. 009/2011, homologado em \_\_\_\_\_, do tipo menor preço por item, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº. 420/2006 e o Decreto Municipal nº. 153/2009 e subsidiada pela Lei nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1. A entrega dos produtos será conforme solicitação das Secretarias Municipais, nas quantidades solicitadas pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, e entregues na sede das Secretarias solicitantes, imediatamente após a devida solicitação, através de emissão de requisições do órgão requisitante da Prefeitura Municipal até o esgotamento total dos produtos deste contrato, sendo que será de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, bem como, frete, seguro e outros afins, correrão por conta da empresa contratada, sem ônus adicional para o Município de Paranaíta/MT.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO**

4.1. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

4.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- b) Se apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

4.2. O recebimento dos produtos far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2.1. O recebimento provisório do produto não implica sua aceitação definitiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos produtos.

4.3 Todos os produtos só serão recebidos se acondicionados e conservados adequadamente, de acordo especificação do fabricante.

4.4 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade condizente ao consumo.

## **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, com Recursos Próprios após a entrega e emissão das notas fiscais e a devida aposição do Atesto de recebimento das Secretarias adquirentes. As despesas decorrentes, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2011:

0040 – 03.001.04.122.0004.2.003-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo – Gabinete – R\$  
0191 – 09.001.12.361.0023.2.018-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo – Educação – R\$  
0164 – 08.001.27.812.0037.2.015-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo – Cultura e Esporte – R\$  
0104 – 07.001.04.122.0004.2.009-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo – Adm. Fin. e Planej. – R\$  
0389 – 11.001.20.606.0039.2.039-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo – Agricultura – R\$  
0282 – 10.001.10.301.0029.2.030-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo – Saúde – R\$  
0304 – 10.001.10.301.0031.2.033-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo – Saúde Bloco 1 – R\$  
0413 – 12.001.23.695.0045.2.041-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo - Turismo – R\$  
0444 – 13.001.08.244.0040.2.042-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo – Assist. Social – R\$  
0454 – 13.001.08.244.0040.2.044-3.3.90.32.00.00 – Mat. Consumo - Assist. Social – R\$  
0474 – 14.001.15.452.0015.2.048-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo – Obras – R\$  
0520 – 14.002.17.512.0041.2.050-3.3.90.30.00.00 – Mat. Consumo - DAE – R\$

## **CLAUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, de acordo com a política econômica do Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, após a entrega dos produtos com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

8.2 Os pagamentos serão realizados na sexta-feira da semana posterior a da entrega dos produtos acompanhada com a devida nota fiscal, ou, na hipótese de feriado nesta data, no primeiro dia útil posterior.

## **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE FORNECIMENTO**

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar dentro de um período de xx (\_\_\_\_\_) dias o objeto deste contrato, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo o prazo para a entrega dos produtos será imediata a solicitação do setor competente.

§ 1º - O prazo para o fornecimento poderá ser alterado por iniciativa da **CONTRATANTE**, havendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



conveniência administrativa, a critério da Prefeita Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por:

- a) ato da **CONTRATANTE**;
- b) caso fortuito ou força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. A Vigência do presente instrumento será 31/12/2011, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

10.2 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA**

11.1 A **CONTRATADA** compromete-se a oferecer aos itens do objeto contratual a validade e garantia mínima de acordo com o especificado pelo respectivo fabricante, hipótese em que qualquer caso de defeito, observadas estas especificações, o **CONTRATANTE** não terá qualquer ônus com os produtos substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a Contratada sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.

13.2. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA E DAS PENALIDADES**

14.1 Será aplicada à **CONTRATADA** as seguintes multas e penalidades no caso de inadimplemento do contrato:

14.1.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato pelo atraso até 5 (cinco) dias na entrega do objeto;

14.1.2. Multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

14.1.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.2 Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

14.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



14.3. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.4 A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Paranaíta – MT.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

15.2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição de aquisição.

15.3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

15.4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Pedro Hideyo Miyazima**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Sócio (proprietário)**

**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**C.P.F. nº**

**Nome:**

**C.P.F. nº**

A presente Minuta de Contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.